



ESTADO DO CEARÁ
**Prefeitura Municipal de
Farias Brito**

Lei N°. 1.157

De 07 de março de 2006.

*Autoriza o Chefe do Poder
Executivo Municipal a
Delegar atribuições e adota
outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a delegar aos Secretários Municipais a atribuição para formalizar portaria, quando se tratar de concessão das seguintes vantagens aos servidores:

I - ajuda de custo e diárias;

II - adicionais:

a) pelo exercício de atividade insalubre, perigosas ou penosas;

b) pela prestação de serviço extraordinário;

c) noturno;

d) férias;

III - gratificação:

a) pelo aumento de produtividade;

b) gratificação por regime de tempo integral;

c) gratificação de representação;

IV - custeios;

V - plantões médicos.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Farias Brito

Art. 2º. Acrescente-se ao Art. 2º. da Lei 1.129, de 04 de abril de 2005, o seguinte parágrafo:

“§ 2º. A portaria, que determinar o afastamento do servidor será assinada pelo titular da Secretaria a que estiver subordinado”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 07 de março de 2006.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL